

Regime de
urgência

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 654/2020

PROJETO DE LEI

Nº 582/2020

AUTORES: PODER EXECUTIVO

AUTORES: DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA: MENSAGEM Nº 78/2020 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 15.464, DE 31 DE JANEIRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS A EFETIVAR A ESTADUALIZAÇÃO, MEDIANTE INCORPORAÇÃO À UENP (LEI Nº 15.300/06), DA FUNDAÇÃO FACULDADE LUIZ MENEGHEL - FFALM, SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO Nº 6018/2020

PROJETO DE LEI

Nº 654/2020

Altera dispositivo da Lei nº 15.464, de 31 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo promover os atos necessários a efetivar a estadualização, mediante incorporação à UENP (Lei nº 15.300/06), da Fundação Faculdades Luiz Meneghel – FFALM, situada no Município e Comarca de Bandeirantes e dá outras providências.

Art. 1º O § 4º do art. 3º, da Lei nº 15.464, de 31 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O prazo da cessão dos docentes listados no Anexo III desta Lei terá por limite a data de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados entre 18 de junho de 2020 até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o § 4º do art. 2º da Lei nº 18.575, de 2 de outubro de 2015.



ePROTOCOLO



Documento: **7817.003.5895FaculdadesLuizMeneghel.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 23/11/2020 14:39.

Inserido ao protocolo **17.003.589-5** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 23/11/2020 14:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7d0c5d76dda1312af884b62334ae2d35.



DESPACHO
da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PROTOCOLADO: 17.003.589-5

INTERESSADA: Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI

A presente proposta de Lei possui o objetivo alterar a Lei 18.575/2015, que tratou da estadualização da Fundação Faculdades Luiz Meneghel, situada no Município de Bandeirantes, mediante incorporação à Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Na condição de Ordenador de Despesas, informo que no Anteprojeto apresentado visa apenas a alteração do prazo de vigência da cessão de docentes municipais à UENP, portanto não há impacto financeiro e orçamentário, estando o presente em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/1964.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral
de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7300 | 3281- 7301 |
Fax: (41) 3281-7314 | www.seti.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 17.003.589-5 por: Michel Jorge Samaha em: 27/10/2020 10:40.

Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em 23/11/2020 14:39. Inserido ao protocolo 17.003.589-5 por: Carolina Zanin Pollo em: 23/11/2020 14:38.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 9a0e9d7fca3ddc8b44ce9483e8181343.

MENSAGEM
Nº 78/2020

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 23 NOV 2020
1º Secretário

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Senhor Presidente

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Estadual nº 15.464, de 31 de janeiro de 2007, com vistas a prorrogar o prazo da cessão dos docentes listados no Anexo III da referida Lei para o dia 20 de dezembro de 2022.

Em 2015 o Estado do Paraná, o Ministério Público do Estado do Paraná, o Município de Bandeirantes e a Universidade Estadual do Norte do Paraná firmaram termo de ajustamento de conduta, que posteriormente deu origem à Lei nº 18.575, de 2 de outubro de 2015, que alterou a Lei nº 15.464, de 31 de janeiro de 2007, que trata da estadualização da Fundação Faculdades Luiz Meneghel, situada no Município de Bandeirantes, mediante incorporação à Universidade Estadual do Norte do Paraná, estabelecendo no art. 3º, § 4º, que o prazo da cessão dos docentes listados no Anexo III daquela Lei teria por limite a data de 18 de junho de 2020.

Ocorre que, o país passa por grave pandemia e, em razão disso, todas as atenções e o esforço financeiro do Estado do Paraná têm se voltado ao atendimento das demandas decorrentes da expansão do contágio pela COVID-19.

O Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, emitiu Nota de Esclarecimento mencionando as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior, e orientou os sistemas e as instituições, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, que

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.003.589-5

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DA para providências.

Em, _____

Presidente

6018/20.DAP

porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em razão da suspensão das atividades escolares decorrente da necessidade de ações preventivas à propagação do Coronavírus.

Tem-se, portanto, que a intenção deste Projeto de Lei é a alteração do prazo estabelecido no art. 3º, § 4º da Lei nº 15.464, de 2007, para o dia 20 de dezembro de 2022, tendo em vista o atual cenário de incerteza causado pela COVID-19.

Por fim, em razão da importância da presente demanda requer-se seja apreciado em regime de urgência o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 66, §1º, da Constituição Estadual do Paraná.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente.

assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6018/2020 – DAP, em 23/11/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 654/2020 – Mensagem nº 78/2020.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

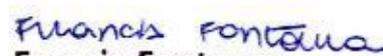
- () guarda similitude com _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- (x) não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, conforme art. 5º da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.


Francis Fontoura
Matrícula nº 16.472